ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 20/2026

Processo Administrativo Nº 0400006628/2026

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia – AL, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

UNIDADE GESTORA
Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos

SECRETARIAS PARTÍCIPES
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Assistência Social, Secretaria Municipal De Agricultura

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes às Secretarias do Município de Limoeiro de Anadia/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 15.730.518,00 (quinze milhões, setecentos e trinta mil e quinhentos e dezoito reais)

PORTAL UTILIZADO: Licitar Digital
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitar.digital/
DATA: 09 de setembro de 2026
HORÁRIO: 09h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cpl.novostempos@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Janayna Mariano Rodrigues Silva

AUTORIDADE COMPETENTE
James Marlan Ferreira Barbosa

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 1/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,01%
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) (Lei Municipal nº 208/2021)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 2/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes às Secretarias do Município de Limoeiro de Anadia/AL, compreendendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, lanternagem, pintura, borracharia e guincho, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITAR DIGITAL" através do site https://licitar.digital/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 3/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 4/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 5/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

4.4. **ATENÇÃO:** No momento do cadastramento da proposta no sistema, deverá ser anexado o arquivo da proposta inicial, para fins de verificação, após a etapa de lances, da aplicação linear do desconto final ofertado aos itens que compõem o lote.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 6/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 7/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 8/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 9/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 10/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 11/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional**,** e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.9. Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, a licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no momento da apresentação da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – Certidão simplificada expedido pela Junta Comercial do Estado onde a empresa esteja registrada, que comprove o enquadramento como ME ou EPP; ou

II – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial competente.

8.9.1. Não serão aceitas declarações firmadas exclusivamente pela própria licitante, desacompanhadas de documento oficial expedido pela Junta Comercial.

8.10. A licitante que se declarar Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar, sob as penas da lei, declaração formal, assinada por seu representante legal, de que não ultrapassou o limite de receita bruta anual de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 12/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

mil reais), considerando o somatório das receitas auferidas no exercício financeiro, nos termos do art. 3o da Lei Complementar no 123/2006.

8.10.1. A constatação de que a licitante extrapolou o limite legal de receita bruta acarretará a perda dos benefícios concedidos às ME/EPP, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 13/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 14/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 15/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 16/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 17/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é,

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 18/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 19/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 20/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 21/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitar.digital/ e vincularão os participantes e a Administração.

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 22/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 23/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia - AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitar.digital/ e www.limoeirodeanadia.al.gov.br.

17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Limoeiro de Anadia – AL, 24 de agosto de 2026

Janayna Mariano Rodrigues Silva
Pregoeira
10591

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 24/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Limoeiro de Anadia/AL, compreendendo serviços de mecânica em geral, elétrica, suspensão, freios, motor, câmbio, funilaria, lanternagem, pintura, borracharia, guincho, bem como o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, mediante atendimento sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos da legislação vigente, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os serviços a serem contratados não se enquadram como de natureza especial ou de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequados ao atendimento das necessidades da Administração, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

1.4 A natureza contínua dos serviços decorre da necessidade permanente de manutenção da frota municipal, visando garantir a segurança, conservação, disponibilidade operacional e adequado funcionamento dos veículos e máquinas utilizados na execução dos serviços públicos essenciais, não se restringindo a demandas pontuais, sendo indispensável à continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R$15.730.518,00 (Quinze milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e dezoito reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 01 - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA VEÍCULOS - LINHA LEVE							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário de Referência**	**Valor Estimado para Reposição de Peças**	**Valor Total estimado**	**Média de Desconto a ser aplicado**
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Serviço	HORA/ HOMEM	10.088	R$ 181,16	-----	R$ 1.827.542,08	-----

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 25/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

	de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município - LINHA LEVE.						
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos \| Quantidade: 6.000,00 \| Valor Total R$ 1.086.960,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 750,00 \| Valor Total R$ 135.870,00 Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.875,00 \| Valor Total R$ 339.675,00 Secretaria Municipal De Educação \| Quantidade: 1.125,00 \| Valor Total R$ 203.805,00 Secretaria Municipal De Assistência Social \| Quantidade: 113,00 \| Valor Total R$ 20.471,08 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 225,00 \| Valor Total R$ 40.761,00						
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Serviço de lanternagem, funilaria e pintura - LINHA LEVE.	HORA/ HOMEM	3.901	R$ 190,67	—---	R$ 743.803,67	—---
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos \| Quantidade: 2.250,00 \| Valor Total R$ 429.007,50 Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 300,00 \| Valor Total R$ 57.201,00 Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 750,00 \| Valor Total R$ 143.002,50 Secretaria Municipal De Educação \| Quantidade: 375,00 \| Valor Total R$ 71.501,25 Secretaria Municipal De Assistência Social \| Quantidade: 113,00 \| Valor Total R$ 21.545,71 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 113,00 \| Valor Total R$ 21.545,71						
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Serviço de borracharia - LINHA LEVE.	HORA /HOMEM	4.013	R$ 90,67	—---	R$ 363.858,71	—---
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos \| Quantidade: 1.875,00 \| Valor Total R$ 170.006,25 Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 150,00 \| Valor Total R$ 13.600,50 Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 975,00 \| Valor Total R$ 88.403,25 Secretaria Municipal De Educação \| Quantidade: 750,00 \| Valor Total R$ 68.002,50 Secretaria Municipal De Assistência Social \| Quantidade: 113,00 \| Valor Total R$ 10.245,71 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 150,00 \| Valor Total R$ 13.600,50						
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Reposição de peças - LINHA LEVE.	VALOR ESTIMADO PARA DESCONTO	—---	—---	R$ 1.008.000,00	R$ 1.008.000,00	35,33%
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos \| Valor estimado: 375.000,00 \| Valor Total R$ 375.000,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Valor estimado: 127.500,00 \| Valor Total R$ 127.500,00 Secretaria Municipal de Saúde \| Valor estimado: 300.000,00 \| Valor Total R$ 300.000,00 Secretaria Municipal De Educação \| Valor estimado: 75.000,00 \| Valor Total R$ 75.000,00 Secretaria Municipal De Assistência Social \| Valor estimado: 18.000,00 \| Valor Total R$ 18.000,00 Secretaria Municipal De Agricultura \| Valor estimado: 112.500,00 \| Valor Total R$ 112.500,00						
Valor Total do Lote				**R$ 3.943.204,46**			

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 02- MANUTENÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA VEÍCULOS - LINHA LEVE							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário de Referência**	**Valor Estimado para Reposição de Peças**	**Valor Total estimado**	**Média de Desconto a ser aplicado**
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Serviço de manutenção preventiva e	HORA/ HOMEM	3.362	R$ 181,16	—---	R$ 609.059,92	—---

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 26/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

	corretiva da frota de veículos do município - LINHA LEVE.						
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos \| Quantidade: 2.000,00 \| Valor Total R$ 362.320,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 250,00 \| Valor Total R$ 45.290,00 Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 625,00 \| Valor Total R$ 113.225,00 Secretaria Municipal De Educação \| Quantidade: 375,00 \| Valor Total R$ 67.935,00 Secretaria Municipal De Assistência Social \| Quantidade: 37,00 \| Valor Total R$ 6.702,92 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 75,00 \| Valor Total R$ 13.587,00						
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Serviço de lanternagem, funilaria e pintura - LINHA LEVE.	HORA /HOMEM	1.299	R$ 190,67	—--	R$ 247.680,33	—---
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos \| Quantidade: 750,00 \| Valor Total R$ 143.002,50 Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 19.067,00 Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 250,00 \| Valor Total R$ 47.667,50 Secretaria Municipal De Educação \| Quantidade: 125,00 \| Valor Total R$ 23.833,75 Secretaria Municipal De Assistência Social \| Quantidade: 37,00 \| Valor Total R$ 7.054,79 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 37,00 \| Valor Total R$ 7.054,79						
7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Serviço de borracharia - LINHA LEVE.	HORA/ HOMEM	1.337	R$ 90,67	—---	R$ 121.225,79	—---
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos \| Quantidade: 625,00 \| Valor Total R$ 56.668,75 Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ 4.533,50 Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 325,00 \| Valor Total R$ 29.467,75 Secretaria Municipal De Educação \| Quantidade: 250,00 \| Valor Total R$ 22.667,50 Secretaria Municipal De Assistência Social \| Quantidade: 37,00 \| Valor Total R$ 3.354,79 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ 4.533,50						
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Reposição de peças - LINHA LEVE.	VALOR ESTIMADO PARA DESCONTO	—---	—---	R$ 336.000,00	R$ 336.000,00	35,33%
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos \| Valor estimado: 125.000,00 \| Valor Total R$ 125.000,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Valor estimado: 42.500,00 \| Valor Total R$ 42.500,00 Secretaria Municipal de Saúde \| Valor estimado: 100.000,00 \| Valor Total R$ 100.000,00 Secretaria Municipal De Educação \| Valor estimado: 25.000,00 \| Valor Total R$ 25.000,00 Secretaria Municipal De Assistência Social \| Valor estimado: 6.000,00 \| Valor Total R$ 6.000,00 Secretaria Municipal De Agricultura \| Valor estimado: 37.500,00 \| Valor Total R$ 37.500,00						
Valor Total do Lote				**R$ 1.313.966,04**			

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 03- MANUTENÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA VEÍCULOS – MÁQUINAS PESADA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Estimado para Reposição de Peças	Valor Total estimado	Média de Desconto a ser aplicado
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos	HORA/ HOMEM	4.125	R$ 255,39	—---	R$ 1.053.483,75	—---

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 27/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

	do município - MÁQUINAS PESADAS.						
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 3.375,00 \| Valor Total R$ 861.941,25 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 750,00 \| Valor Total R$ 191.542,50						
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Serviço de lanternagem, funilaria e pintura - MÁQUINAS PESADAS.	HORA/ HOMEM	825	R$ 261,42	—---	R$ 215.671,50	—---
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 750,00 \| Valor Total R$ 196.065,00 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 75,00 \| Valor Total R$ 19.606,50						
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Serviço de borracharia - MÁQUINAS PESADAS.	HORA/ HOMEM	1.725	R$ 256,33	—---	R$ 442.169,25	—---
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 1.575,00 \| Valor Total R$ 403.719,75 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 150,00 \| Valor Total R$ 38.449,50						
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Reposição de peças - MÁQUINAS PESADAS.	VALOR ESTIMADO PARA DESCONTO	—---	—---	R$ 1.425.000,00	R$ 1.425.000,00	35,83%
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Valor estimado: 825.000,00 \| Valor Total R$ 825.000,00 Secretaria Municipal De Agricultura \| Valor estimado: 600.000,00 \| Valor Total R$ 600.000,00						
Valor Total do Lote				**R$ 3.136.324,50**			

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 04- MANUTENÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA VEÍCULOS – MÁQUINAS PESADA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Estimado para Reposição de Peças	Valor Total estimado	Média de Desconto a ser aplicado
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município - MÁQUINAS PESADAS.	HORA/ HOMEM	1.375	R$ 255,39	—---	R$ 351.161,25	—---
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 1.125,00 \| Valor Total R$ 287.313,75 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 250,00 \| Valor Total R$ 63.847,50						
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Serviço de lanternagem, funilaria e pintura - MÁQUINAS PESADAS.	HORA/ HOMEM	275	R$ 261,42	—---	R$ 71.890,50	—---
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 250,00 \| Valor Total R$ 65.355,00 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ 6.535,50						
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Serviço de borracharia - MÁQUINAS PESADAS.	HORA/ HOMEM	575	R$ 256,33	—---	R$ 147.389,75	—---

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 28/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 525,00 \| Valor Total R$ 134.573,25 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ 12.816,50						
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Reposição de peças - MÁQUINAS PESADAS.	VALOR ESTIMADO PARA DESCONTO	—----	—----	R$ 475.000,00	R$ 475.000,00	35,83%
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Valor estimado: 275.000,00 \| Valor Total R$ 275.000,00 Secretaria Municipal De Agricultura \| Valor estimado: 200.000,00 \| Valor Total R$ 200.000,00						
Valor Total do Lote				**R$ 1.045.441,50**			
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 05 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA PESADA							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário de Referência**	**Valor Estimado para Reposição de Peças**	**Valor Total estimado**	**Média de Desconto a ser aplicado**
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município - LINHA PESADA.	HORA/ HOMEM	7.500	R$ 214,23	-------	R$ 1.606.725,00	----------
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 2.625,00 \| Valor Total R$ 562.353,75 Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 375,00 \| Valor Total R$ 80.336,25 Secretaria Municipal De Educação \| Quantidade: 3.000,00 \| Valor Total R$ 642.690,00 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 1.500,00 \| Valor Total R$ 321.345,00						
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Serviço de lanternagem, funilaria e pintura - LINHA PESADA.	HORA/ HOMEM	2.400	R$ 210,77	-------	R$ 505.848,00	----------
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 1.500,00 \| Valor Total R$ 316.155,00 Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 150,00 \| Valor Total R$ 31.615,50 Secretaria Municipal De Educação \| Quantidade: 600,00 \| Valor Total R$ 126.462,00 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 150,00 \| Valor Total R$ 31.615,50						
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Serviço de borracharia - LINHA PESADA.	HORA/ HOMEM	2.438	R$ 209,59	-------	R$ 510.980,42	----------
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 1.500,00 \| Valor Total R$ 314.385,00 Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 150,00 \| Valor Total R$ 31.438,50 Secretaria Municipal De Educação \| Quantidade: 600,00 \| Valor Total R$ 125.754,00 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 188,00 \| Valor Total R$ 39.402,92						
20	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Reposição de peças - LINHA PESADA.	VALOR ESTIMADO PARA DESCONTO	—----------	-------	R$ 1.837.500,00	R$ 1.837.500,00	29,16%
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Valor estimado: 825.000,00 \| Valor Total R$ 825.000,00 Secretaria Municipal de Saúde \| Valor estimado: 75.000,00 \| Valor Total R$ 75.000,00 Secretaria Municipal De Educação \| Valor estimado: 750.000,00 \| Valor Total R$ 750.000,00 Secretaria Municipal De Agricultura \| Valor estimado: 187.500,00 \| Valor Total R$ 187.500,00						
Valor Total do Lote				**R$ 4.461.053,42**			

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 29/57. Referência: Processo n.º **0400.006628.2026.**

EDITAL

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 06- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA PESADA							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário de Referência**	**Valor Estimado para Reposição de Peças**	**Valor Total estimado**	**Média de Desconto a ser aplicado**
21	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município - LINHA PESADA.	HORA/ HOMEM	2.500	R$ 214,23	—--------	R$ 535.575,00	—--------
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 875,00 \| Valor Total R$ 187.451,25 Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 125,00 \| Valor Total R$ 26.778,75 Secretaria Municipal De Educação \| Quantidade: 1.000,00 \| Valor Total R$ 214.230,00 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 500,00 \| Valor Total R$ 107.115,00						
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Serviço de lanternagem, funilaria e pintura - LINHA PESADA.	HORA/ HOMEM	800	R$ 210,77	—--------	R$ 168.616,00	—--------
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 500,00 \| Valor Total R$ 105.385,00 Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ 10.538,50 Secretaria Municipal De Educação \| Quantidade: 200,00 \| Valor Total R$ 42.154,00 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ 10.538,50						
23	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Serviço de borracharia - LINHA PESADA.	HORA /HOMEM	812	R$ 209,59	—--------	R$ 170.187,08	—--------
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 500,00 \| Valor Total R$ 104.795,00 Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ 10.479,50 Secretaria Municipal De Educação \| Quantidade: 200,00 \| Valor Total R$ 41.918,00 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 62,00 \| Valor Total R$ 12.994,58						
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Reposição de peças - LINHA PESADA.	VALOR ESTIMADO PARA DESCONTO	—--------	—--------	R$ 612.500,0	R$ 612.500,0	29,16%
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Valor estimado: 275.000,00 \| Valor Total R$ 275.000,00 Secretaria Municipal de Saúde \| Valor estimado: 25.000,00 \| Valor Total R$ 25.000,00 Secretaria Municipal De Educação \| Valor estimado: 250.000,00 \| Valor Total R$ 250.000,00 Secretaria Municipal De Agricultura \| Valor estimado: 62.500,00 \| Valor Total R$ 62.500,00						
Valor Total do Lote				**R$ 1.486.878,08**			

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 07- SERVIÇOS DE GUINCHO - LINHA LEVE					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário de Referência**	**Valor Total estimado**
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GUINCHO - LINHA LEVE	KM	11.625	R$ 10,58	R$ 122.992,50

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 30/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos \| Quantidade: 7.500,00 \| Valor Total R$ 79.350,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 1.500,00 \| Valor Total R$ 15.870,00 Secretaria Municipal De Educação \| Quantidade: 750,00 \| Valor Total R$ 7.935,00 Secretaria Municipal De Assistência Social \| Quantidade: 1.500,00 \| Valor Total R$ 15.870,00 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 375,00 \| Valor Total R$ 3.967,50
Valor Total do lote	**R$ 122.992,50**

COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 08- SERVIÇOS DE GUINCHO - LINHA LEVE					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário de Referência**	**Valor Total estimado**
26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GUINCHO - LINHA LEVE	KM	3.875	R$ 10,58	R$ 40.997,50
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos \| Quantidade: 2.500,00 \| Valor Total R$ 26.450,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 500,00 \| Valor Total R$ 5.290,00 Secretaria Municipal De Educação \| Quantidade: 250,00 \| Valor Total R$ 2.645,00 Secretaria Municipal De Assistência Social \| Quantidade: 500,00 \| Valor Total R$ 5.290,00 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 125,00 \| Valor Total R$ 1.322,50				
Valor Total do Lote					**R$ 40.997,50**

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 09- SERVIÇOS DE GUINCHO- LINHA PESADA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário de Referência**	**Valor Total estimado**
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GUINCHO - LINHA PESADA	KM	5.250	R$ 14,81	R$ 77.752,50
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 1.500,00 \| Valor Total R$ 22.215,00 Secretaria Municipal De Educação \| Quantidade: 3.000,00 \| Valor Total R$ 44.430,00 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 750,00 \| Valor Total R$ 11.107,50				
Valor Total do lote					**R$ 77.752,50**

COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 10- SERVIÇOS DE GUINCHO - LINHA PESADA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário de Referência**	**Valor Total estimado**

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 31/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GUINCHO - LINHA PESADA	KM	1.750	R$ 14,81	R$ 25.917,50
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 500,00 \| Valor Total R$ 7.405,00 Secretaria Municipal De Educação \| Quantidade: 1.000,00 \| Valor Total R$ 14.810,00 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 250,00 \| Valor Total R$ 3.702,50				
Valor Total do Lote					**R$ 25.917,50**

Lote 11- SERVIÇOS DE GUINCHO - MÁQUINAS PESADAS					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário de Referência**	**Valor Total estimado**
29	GUINCHO - MÁQUINAS PESADAS	KM	3.000	R$ 25,33	R$ 75.990,00
	QUANTIDADES POR SECRETARIA DEMANDANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 2.000,00 \| Valor Total R$ 50.660,00 Secretaria Municipal De Agricultura \| Quantidade: 1.000,00 \| Valor Total R$ 25.330,00				
Valor Total do lote					**R$ 75.990,00**

Valor Total	**R$ 15.730.518,00**

OBSERVAÇÃO NO ENVIO DA PROPOSTA: A proposta deverá ser elaborada conforme consta no detalhamento dos lotes. Para fins de lances no sistema, a proposta deverá ser registrada por desconto, devendo ser convertido para valores numéricos, em reais, quando da elaboração da proposta reajustada, com aplicação do desconto ofertado em todos os itens. Permanecerá como desconto os itens relacionados à reposição de peças.

ATENÇÃO: No momento do cadastramento da proposta no sistema, deverá ser anexado o arquivo da proposta inicial, para fins de verificação, após a etapa de lances, da aplicação linear do desconto final ofertado aos itens que compõem o lote.

2.1 O valor estimado para reposição de peças corresponde ao montante previsto para aquisição durante a vigência da contratação. Sobre esse valor incidirá o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, conforme definido no Termo de Referência.

2.2 O levantamento da demanda foi estruturado a partir da análise criteriosa das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e pelas demais Secretarias Municipais demandantes, tomando como referência as características da frota, o histórico de manutenções realizadas, a frequência de utilização dos veículos e máquinas, bem como a estimativa de demanda para o período de vigência da contratação.

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 32/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

Para a definição dos quantitativos estimados, foram considerados os levantamentos encaminhados por cada Secretaria demandante. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, foram utilizados os quantitativos levantados e informados pelo Supervisor do Serviço de Transportes, Sr. Gilvan da Silva Alves, contemplando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, lanternagem, funilaria, pintura, borracharia, guincho e eventual fornecimento de peças.

Dessa forma, os quantitativos estimados buscam refletir, de maneira equilibrada e prudente, a expectativa de consumo durante a execução contratual, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando tanto a subestimativa, que poderia comprometer a disponibilidade da frota municipal, quanto a superestimativa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

2.3 A contratação será realizada com divisão em cota ampla concorrência e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme demonstrado na planilha de especificações e estimativa da contratação.

2.4 Da justificativa para a divisão do objeto em lotes:

A divisão do objeto em lotes foi estabelecida considerando as características, a natureza e as especificidades dos serviços a serem contratados, bem como as diferentes características dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal.

Os serviços foram agrupados de acordo com a categoria dos veículos e equipamentos a que se destinam, considerando as diferenças de porte, estrutura, componentes, equipamentos, ferramentas e conhecimentos técnicos necessários à adequada execução dos serviços.

Da mesma forma, os serviços de guincho foram divididos em lotes distintos para linha leve, linha pesada e máquinas pesadas, em razão das diferenças de porte, peso, características e necessidades operacionais dos veículos e máquinas, que demandam equipamentos e estrutura compatíveis para sua remoção e transporte.

A formação dos lotes busca assegurar a compatibilidade técnica e operacional dos serviços agrupados, possibilitar a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos e ampliar a competitividade do certame, evitando a concentração de serviços que demandem estruturas e capacidades operacionais distintas em um único lote.

A adoção da adjudicação por lotes mostra-se adequada às características do objeto, permitindo o agrupamento de serviços tecnicamente compatíveis e, simultaneamente, a divisão daqueles que possuem características operacionais distintas, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa e para a adequada execução e fiscalização contratual.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, segurança e eficiência das atividades desenvolvidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL.

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 33/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

Os serviços compreendem a execução de manutenção preventiva e corretiva, serviços mecânicos em geral, elétrica, suspensão, freios, motor, câmbio, lanternagem, funilaria, pintura, borracharia, guincho, bem como o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao adequado funcionamento da frota municipal.

A demanda decorre da utilização contínua dos veículos e máquinas nas atividades administrativas e operacionais do Município, especialmente nos serviços de saúde, educação, infraestrutura, transporte, limpeza urbana e demais serviços públicos essenciais, os quais dependem da disponibilidade permanente da frota para atendimento das necessidades da população.

A ausência de contratação especializada poderá ocasionar paralisações dos veículos e máquinas, comprometendo a continuidade dos serviços públicos, aumentando os custos com manutenções emergenciais e reduzindo a vida útil dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal.

Trata-se de serviço de natureza contínua, considerando que as necessidades de manutenção da frota são permanentes e recorrentes, não se restringindo a situações pontuais, sendo indispensáveis para garantir a operacionalidade dos veículos e máquinas utilizados pela Administração Municipal.

Importante destacar ainda que, conforme prevê o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços contínuos poderão ter sua vigência prorrogada, considerando a natureza permanente e recorrente dessas contratações, permitindo à Administração Municipal maior previsibilidade, melhor planejamento das atividades, eficiência na gestão contratual e otimização dos recursos públicos.

Ressalta-se que as Intenções de Registro de Preços (IRPs) foram utilizadas exclusivamente como instrumento de planejamento da contratação, com a finalidade de identificar, reunir e consolidar as demandas apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais demandantes, possibilitando o levantamento adequado das necessidades relacionadas à manutenção da frota municipal.

Destaca-se que a utilização das IRPs teve como objetivo apenas organizar e consolidar as demandas existentes, demonstrando a participação das unidades administrativas interessadas e permitindo a definição dos quantitativos necessários para a contratação, não implicando, contudo, na adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

Dessa forma, esclarece-se que o procedimento licitatório será conduzido para a formalização de contrato administrativo de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, incluindo serviços mecânicos, elétricos, de funilaria, pintura, borracharia, guincho e fornecimento de peças, conforme as necessidades da Administração Municipal.

A formalização por meio de contrato administrativo mostra-se mais adequada em razão da natureza contínua e previsível da demanda, uma vez que a manutenção da frota municipal constitui atividade permanente e indispensável ao funcionamento dos serviços públicos, permitindo maior controle, acompanhamento da execução, planejamento das intervenções necessárias e adequada gestão dos recursos públicos.

Importante destacar que a manutenção preventiva contribui para a redução de falhas mecânicas, aumento da vida útil dos equipamentos, melhoria da segurança dos usuários e diminuição dos custos decorrentes de reparos corretivos de maior complexidade.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir maior eficiência na gestão da frota municipal, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, promover a adequada conservação dos veículos e máquinas e

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 34/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 e está formalizado no DFD nª 19.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços.

Os serviços abrangem manutenção mecânica em geral, elétrica, eletrônica, suspensão, direção, freios, motor, câmbio, sistema hidráulico, sistema de arrefecimento, injeção eletrônica, escapamento, borracharia, lanternagem, funilaria, pintura, alinhamento, balanceamento, bem como serviços de guincho e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos e máquinas.

A manutenção preventiva compreende a realização de inspeções, revisões e substituições periódicas de peças e componentes, observando as recomendações dos fabricantes e as necessidades identificadas pela Administração, com a finalidade de reduzir a ocorrência de falhas, aumentar a vida útil da frota e garantir condições adequadas de segurança e operacionalidade.

A manutenção corretiva compreende a execução dos reparos necessários para correção de defeitos, falhas ou avarias identificadas nos veículos e máquinas, visando restabelecer suas condições normais de funcionamento, desempenho e segurança.

O fornecimento de peças ocorrerá sempre que necessário à execução dos serviços, devendo os componentes utilizados ser novos, de primeiro uso, originais, genuínos ou compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e serviço de guincho para atendimento das demandas da Administração, observando os prazos, condições e demais requisitos estabelecidos neste instrumento.

A definição da distância viária máxima de 20 (vinte) quilômetros entre a oficina da Contratada e a sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e agilidade na execução dos serviços de manutenção da frota municipal.

A exigência de proximidade da oficina visa, sobretudo, **reduzir os custos e os impactos logísticos decorrentes do deslocamento dos veículos e máquinas**, especialmente aqueles que necessitem de remoção por guincho em razão de pane, avaria ou impossibilidade de deslocamento próprio. Quanto maior a distância entre a oficina e a

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 35/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

sede do Município, maiores tendem a ser o tempo de deslocamento, os custos operacionais relacionados à remoção e o período em que o veículo ou máquina permanecerá indisponível.

A limitação de 20 (vinte) quilômetros possibilita, portanto, a otimização da logística de atendimento, reduzindo deslocamentos desnecessários, tempo de resposta, custos de transporte e eventuais despesas adicionais relacionadas à mobilização de guincho e demais meios necessários à remoção dos veículos e máquinas. Tal medida também contribui para diminuir o tempo de paralisação da frota, permitindo que os serviços de manutenção sejam iniciados e concluídos com maior celeridade.

Ressalta-se que a proximidade da oficina se mostra especialmente relevante considerando que a frota municipal é utilizada diariamente na execução de serviços públicos essenciais, sendo necessário minimizar o período de indisponibilidade dos veículos e máquinas. A demora na remoção e no atendimento pode ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços, além de aumentar os custos indiretos suportados pela Administração.

Dessa forma, a distância máxima estabelecida não constitui mera preferência geográfica, mas **medida de caráter operacional, logístico e econômico**, estabelecida em razão das necessidades concretas da Administração, buscando assegurar condições adequadas para o atendimento da frota, reduzir custos de deslocamento e remoção, otimizar a utilização dos recursos públicos e garantir maior continuidade e eficiência dos serviços municipais.

A exigência deverá ser aplicada de forma objetiva, considerando-se a **distância viária efetivamente percorrida entre a sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL e o endereço da oficina indicada pela Contratada**, e não a distância em linha reta.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da Administração Municipal, garantindo a continuidade da operação da frota, a adequada conservação dos bens públicos e a regular prestação dos serviços essenciais à população.

6. DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, compreendendo serviços mecânicos em geral, elétrica, suspensão, freios, motor, câmbio, lanternagem, funilaria, pintura, borracharia, guincho, bem como o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao adequado funcionamento dos veículos e equipamentos. Para tanto, optou-se pela formalização por meio de contrato administrativo, considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade de atendimento permanente das demandas da Administração Municipal.
6.2 Ressalta-se que os serviços serão executados conforme as necessidades das Secretarias e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, mediante solicitações de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a demanda apresentada ao longo da vigência contratual, garantindo a disponibilidade, segurança e operacionalidade da frota municipal utilizada na prestação dos serviços públicos essenciais.
6.3 Dessa forma, a formalização do contrato administrativo mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a execução regular dos serviços de manutenção da frota, possibilitando maior controle das solicitações, acompanhamento da execução contratual, planejamento das intervenções necessárias, preservação do patrimônio público, otimização dos recursos públicos e atendimento eficiente das necessidades da Administração Municipal.

7. DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 36/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

7.1 A contratação pretendida enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no que couber, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, a contratação deverá ser realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de maior desconto, incidente sobre os valores dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e sobre o fornecimento de peças, componentes e acessórios, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, por se tratar de procedimento mais célere, eficiente e competitivo, apto a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS, PEÇAS E COMPONENTES

8.1 A CONTRATADA deverá garantir os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados nos veículos da CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão do serviço, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela própria CONTRATADA.
Durante o período de garantia, caso seja constatado que o problema apresentado decorre de serviço executado de forma inadequada, defeito de instalação, regulagem ou montagem realizada pela CONTRATADA, esta deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção do serviço, incluindo a mão de obra necessária.
Quando a falha estiver relacionada à peça ou componente fornecido pela CONTRATADA, deverá ser observada a garantia legal ou contratual do respectivo fabricante, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela correta instalação e aplicação do componente.
A CONTRATADA deverá atender à solicitação de correção em garantia no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação da CONTRATANTE, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.
A substituição ou correção de serviços realizados em desacordo com as especificações contratadas não poderá gerar qualquer custo adicional à CONTRATANTE.
A garantia dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços contratados, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço contínuo, cuja manutenção mostra-se necessária ao atendimento permanente das demandas da Administração Pública. A manutenção da contratação observará a vantajosidade para a Administração, mediante acompanhamento da execução contratual e das condições de mercado.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 37/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

11.1 A habilitação será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) Habilitação jurídica:
1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
b) Regularidade fiscal e trabalhista:
1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10. Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
c) Qualificação Econômico-Financeira:
1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 38/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

2. O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.
3. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, dos dois últimos exercícios (Lei n. 6404/76). Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário", com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.
A situação financeira da licitante será avaliada através do demonstrativo de cálculo dos índices de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinado por contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), os quais deverão ser calculados na forma abaixo e obedecer os seguintes parâmetros:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo/ Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo, maior ou igual a 1,0.
LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante, maior ou igual a 1,0.
ET = Exigível Total/ Ativo total, menor ou igual a 1,0.
A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% por cento do valor da proposta.
O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.
d) Qualificação Técnica:
1. As empresas deverão apresentar as licenças ambientais pertinentes às suas atividades, quais sejam: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), quando exigidas pelo órgão ambiental competente.

2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021. Quando não emitidos por conselho profissional competente, os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3. Comprovação de vínculo de Engenheiro Mecânico com a empresa, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação – CRQ do CREA, contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente aceito.

4. A oficina deverá estar localizada em distância viária máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência.

12. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

12.1 As Contratações decorrentes deste processo serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do órgão, mediante a emissão da autorização de fornecimento pela Prefeitura de Limoeiro de Anadia/AL e da nota de empenho ou ordem de fornecimento da Secretaria demandante, podendo ser parcelada ou não de acordo com a necessidade da Administração;

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 39/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

12.2 A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitação formal e emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados os quantitativos e valores estabelecidos no contrato, sendo assegurado à Contratada o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.
12.3 Cabe ao Fornecedor custear todas as despesas decorrentes dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação;
12.4 Facilitar a ação da fiscalização do órgão, cumprindo as exigências do mesmo;
12.5 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
12.6 A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução;
12.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
12.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
12.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
12.10 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
12.11 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
12.12 – DOS SERVIÇOS DE GUINCHO
Os serviços de guincho serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, realizada pelo gestor, fiscal do contrato ou servidor expressamente autorizado.
12.12.1. A solicitação poderá ser realizada por meio de ordem de execução, aplicativo de mensagens institucional, telefone ou outro meio formal definido pela Administração, devendo conter, sempre que possível, a identificação do veículo ou máquina, local de atendimento, tipo de ocorrência e local de destino.
12.12.2. A Contratada deverá iniciar imediatamente as providências necessárias ao atendimento da solicitação da Contratante, tão logo seja acionada, devendo, nos casos de necessidade de serviço de guincho ou remoção, mobilizar os recursos necessários e iniciar o deslocamento até o local indicado **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado do recebimento da solicitação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas. A remoção deverá ser realizada com segurança e eficiência, até a oficina da Contratada ou outro local previamente indicado pela Contratante.
12.12.3. O veículo ou máquina deverá ser removido com equipamento adequado ao seu porte e características, observadas as normas de segurança e trânsito aplicáveis.
12.12.4. A Contratada será responsável pela integridade do veículo ou máquina durante o carregamento, transporte e descarregamento, respondendo pelos danos decorrentes de sua atuação.
12.12.5. O veículo ou máquina será encaminhado ao local indicado pela Administração, que poderá ser a oficina da Contratada, oficina autorizada ou outro local previamente determinado pelo Município.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos.

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 40/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

13.2 Receber os serviços executados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
13.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos, reparados ou refeitos, total ou parcialmente, às suas expensas.
13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
13.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
13.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente e neste Contrato.
13.7 Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
13.8 Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.
13.9 A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.
13.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
13.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

14.2 As peças que forem substituídas deverão ser devolvidas ao requisitante do serviço.

14.3 A empresa será responsável pela segurança e por quaisquer danos ao veículo durante o transporte por guincho.

14.4 Os serviços deverão ter garantia mínima de:

14.5 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para os serviços de motor, caixa de câmbio e diferencial.

14.6 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros para os demais serviços.

14.7 Os serviços de pintura deverão possuir garantia de 02 (dois) anos contra fosqueamento (perda de brilho), desbotamento (perda de cor ou mudança de tonalidade) e desplacamento (descascamento).

14.8 Os serviços de funilaria deverão possuir garantia de 02 (dois) anos contra corrosão ou aparecimento de pontos de corrosão nas áreas reparadas, exceto quando comprovada a ação de agentes químicos ou intempéries.

14.9 A empresa vencedora deverá encaminhar orçamento prévio dos serviços a serem realizados e, após a manutenção, encaminhar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, Relatório de Assistência Técnica contendo todas as informações relativas aos serviços executados, peças substituídas e diagnósticos técnicos dos defeitos identificados.

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 41/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

14.10 No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, por meio de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na nota fiscal.

14.11 A empresa deverá apresentar certificados ou comprovantes de cursos técnicos que demonstrem a qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços específicos.

14.12 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o contratante.

14.13 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais, genuínos ou recomendados pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora, devendo os serviços prestados possuir garantia expressa no orçamento apresentado pela contratada.

14.14 A empresa vencedora para os serviços de funilaria, lanternagem e pintura deverá possuir estrutura física adequada, incluindo ferramentaria compatível, estufa para pintura, elevador de veículos e equipamento apropriado para alinhamento estrutural de veículos sinistrados.

14.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.17 Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, apresentando a devida justificativa.

14.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.20 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, independentemente da fiscalização exercida pelo contratante.

14.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações legais aplicáveis.

14.22 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução dos serviços.

14.23 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens.

14.24 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 42/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

14.25 Cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável.

14.26 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

14.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

14.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, observadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, todas as normas de segurança aplicáveis à execução contratual.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando data, envolvidos e providências adotadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as medidas cabíveis.
15.4 Ficam designados para atuar como fiscal do contrato e gestor do contrato os respectivos servidores:
Fica designado para atuar como fiscal do contrato o servidor Gilvan da Silva Alves do CPF 101.769.174-62. Fica designado para atuar como gestor do contrato o servidor Rafael Guilherme da Silva, portador do CPF 606.354.364-34. Aos designados competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, bem como dar ciência de tudo à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 43/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o fiscal ou gestor do contrato atestar a execução dos serviços.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

17.4. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

17.5. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja adotada eventual medida administrativa em razão da irregularidade constatada.

17.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

17.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

17.7.2. Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da contratada;

17.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

17.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes hipóteses:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Execução do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas;
c) Atraso injustificado na execução dos serviços;
d) Falta de manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
e) Apresentação de documentação ou declaração falsa durante o processo licitatório ou execução contratual;
f) Prática de atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação ou a execução do contrato;
g) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
18.2. As sanções aplicáveis são:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos;

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 44/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.
18.3. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais, conforme a gravidade da infração.
18.4. O valor e a forma de aplicação da multa serão definidos no Contrato, podendo ser descontados de pagamentos devidos à Contratada ou cobrados judicialmente.
18.5. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
19.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem) a ser determinado pela legislação então em vigor.
19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado da contratação foi definido pelo Departamento de Compras, mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e na legislação aplicável, constituindo-se como valor referencial para o presente certame.

Considerando que a licitação adotará o **critério de julgamento pelo maior desconto**, não será adotado orçamento sigiloso, sendo o valor estimado da contratação divulgado no instrumento convocatório e demais documentos pertinentes.

A publicidade do valor estimado mostra-se adequada à natureza do certame, uma vez que o julgamento das propostas ocorrerá mediante a aplicação do percentual de desconto ofertado pelos licitantes sobre os preços referenciais previamente estabelecidos pela Administração. Dessa forma, a divulgação dos valores de referência proporciona transparência, objetividade e igualdade de condições entre os participantes, permitindo a adequada formulação das propostas e a verificação da vantajosidade para a Administração.

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 45/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre os preços referenciais definidos pela Administração, observadas as condições, especificações e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Andreia da Silva Pereira
Secretária de Administração e Recursos Humanos

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 46/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)

2. **PROPONENTE:**
 - RAZÃO SOCIAL: ...
 - CNPJ: ...
 - ENDEREÇO: ...
 - TELEFONE: ...
 - FAX: ...
 - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**
 - NOME: ...
 - CPF: ...
 - RG: ...
 - NACIONALIDADE: ...
 - ESTADO CIVIL: ...
 - PROFISSÃO: ...
 - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 47/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

EDITAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
……

VALOR CONTRATUAL
R$ ……. (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante…. – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 48/57. Referência: Processo n.º **0400.006628.2026.**

EDITAL

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 49/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 50/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: …….
CLASSIFICAÇÃO: …….
NATUREZA DA DESPESA: …….
FICHA: …….

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 51/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 52/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 53/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 54/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 55/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

EDITAL

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

16.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia - AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Limoeiro de Anadia – AL, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 56/57. Referência: Processo n.º 0400.006628.2026.

Informações do Documento

Código de verificação: **743N-T12L-5188-U33A**
Documento capturado em 24/08/2026 14:42:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
Hash (SHA256): 06da43e61f99200917083571fc01616cb0a4f1544ddd080ab25bb527f24974c2
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL
https://limoeirodeanadia.ddoc.com.br/autenticidade/743N-T12L-5188-U33A.

Documento assinado eletronicamente por **JANAYNA MARIANO RODRIGUES SILVA** (***.791.434-**), **AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO**, em 24/08/2026 14:42:32 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I e II, da Lei Federal nº 14.063/2020, e nos arts. 5º e 9º da Lei Municipal nº 0294/2025, de 09 de julho de 2025. **IP:.**45.7.195.36

Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site https://limoeirodeanadia.ddoc.com.br/autenticidade informando o identificador: **743N-T12L-5188-U33A**.
Documento assinado digitalmente pelo Município de Limoeiro de Anadia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: https://validar.iti.gov.br.

DOC. ID.: 743N-T12L-5188-U33A - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 57/57. Referência: Processo n.º **0400.006628.2026.**